

Curitiba, 25 de agosto de 2021.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 10/2021 – RPE - Análise das propostas e dos documentos de habilitação

Trata-se de licitação que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

A abertura das propostas do lote único ocorreu a partir das 9:30 do dia 16/08/2021. Na sequência a EVOLUE SERVIÇOS LTDA. foi inabilitada, consoante o teor da Nota Técnica 045/2021, já disponibilizada para todos os licitantes. Confira-se a classificação das propostas após a inabilitação da EVOLUE:

CLASSIFICAÇÃO	ARREMATANTE	PREÇO
INABILITADA	EVOLUE SERVICOS LTDA-EPP	R\$ 73.012,98
01	CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA	R\$ 73.012,99
02	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA	R\$ 173.000,00
03	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E ENGENHARIA DO TRABAL	R\$ 173.315,00
04	IMTEP GSI CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 229.091,44
05	REVIVER SAUDE SERV ESPEC MEDICINA E SEG DO TRABALH	R\$ 265.000,00
06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	R\$ 1.458.000,00

Após a inabilitação da EVOLUE SERVIÇOS LTDA-EPP, foi realizada tentativa de negociação com a CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA. para redução do preço proposto, que restou infrutífera. Na sequência, a licitante foi convocada para remessa dos documentos de habilitação e da proposta.

A análise da proposta e dos requisitos de **qualificação técnica** foi realizada pela equipe técnica do DEGP – Departamento de Gestão de Pessoas, consoante o teor da Nota Técnica nº 03/2021/DEGP (mov. 173), abaixo transcrita:

“Referência: SID nº 16.896.341-6, referente processo licitatório para contratação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as determinações legais do Ministério da Economia – Secretaria de Previdência e Trabalho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

*Trata-se de **Nota Técnica** para análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação técnica da empresa **CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA.**, melhor classificada após inabilitação da EVOLUE.*

A Proposta Comercial encaminhada pela empresa atende aos requisitos do Edital.

Passa-se à análise dos requisitos de qualificação técnica, relacionados no Item III do Anexo II do Edital:

Item III	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-----------------	-----------------------------

Anexo II, Item III, "a"	Documento apresentado: • Atestado emitido pela empresa COHAB CURITIBA datado de 11/08/2021, que cumpre os requisitos;
Anexo II, Item III, "b"	Documento apresentado: • Certificado de Regularidade de Inscrição no CRM-PR emitida em 15/09/2020 e válido até 06/09/2021, que comprova o registro e onde consta como responsável técnico NANETE DA SILVA OLIVEIRA, o que cumpre os requisitos.
Anexo II, Item III, "c", i	Documentos apresentados: • Certificado com Título de Especialista em Medicina do Trabalho, de 17/11/2018 em nome da médica ISIS NELI BORGES PINTADO, porém não foi apresentado o registro no Conselho Regional de Medicina.. • Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado com a VITALIZA CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. (Pessoa Jurídica), que tem como sócio/administrador, ISIS NELI BORGES PINTADO, vigente por 24 meses contados de 01/04/2021, que não comprova o vínculo da Dra. ISIS NELI BORGES PINTADO com a licitante. O Edital exige a "Comprovação da licitante de possuir em seu <u>quadro permanente</u> (...)" Médico do Trabalho. Ainda, que "A comprovação de que os profissionais que integram o quadro permanente da empresa na data da licitação <u>se dará mediante apresentação do registro em carteira de trabalho acompanhado de ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços</u>. Para dirigente ou sócio tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Serão aceitas como comprovação de integração ao quadro de pessoal declaração de futura <u>contratação de profissional</u> que atenda às exigências de qualificação técnica, em caso de contrato com a Cohapar." O contrato apresentado se refere a prestação de serviços médicos celebrado com Empresa (Pessoa Jurídica) e não diretamente com o Médico do Trabalho, portanto, não caracteriza que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante; Além disso, aceitar o Contrato de Prestação de Serviços apresentado implicaria a aceitação de subcontratação antes mesmo de ser celebrado um contrato, o que se revela uma circunstância indevida. Isso porque os serviços contratados pela COHAPAR não seriam executados pela empresa que participou da licitação, mas sim por uma terceira pessoa jurídica. Ainda, tal subcontratação indevida estaria contrária às disposições do item 12.19 do Anexo I – Termo de Referência. De mais a mais, a Licitante poderia ter comprovado o vínculo da profissional por diferentes formas, tais como contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços diretamente com o profissional, e não com Pessoa Jurídica e, ainda, por meio de declaração de futura contratação. Por fim, o contrato apresentado tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser considerado como contrato permanente; Deste modo, não cumpre os requisitos.
Anexo II, Item III, "c", ii	Documento apresentado: • Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos, com vigência até 10/09/2021, onde consta como Responsável Técnico BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA com situação REGULAR. • A comprovação de vínculo da Engenheira BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA foi confirmada por meio do Certificado de Registro no GMS, cumpr assim os requisitos.

Diante do exposto, o DEGP entende que a empresa CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA. cumpriu as exigências quanto à Proposta Comercial, mas não cumpriu às exigências de qualificação técnica, notadamente quanto ao exigido no Anexo II, Item III, alínea "c", "i", uma vez que não comprovou o vínculo da médica ISIS NELI BORGES PINTADO com a empresa e tampouco apresentou o registro no CRM da referida profissional, razão pela qual a inabilitação é medida que se impõe."

Notadamente quanto à proposta (mov. 156), o documento foi assinado pela Sra. BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA. Embora conste do Certificado de Registro Cadastral Completo do GMS (mov. 157) apenas o Sr. ADRIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT como Dirigente, tem-se que a Primeira Alteração do Contrato Social, extraída do SISTEMA GMS (mov. 175) indica que a subscritora da Proposta é Administradora da Pessoa Jurídica, confira-se:

QUADRO SOCIETÁRIO				
SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Brenda Paula Oliveira Rocha	50.000	1,00	50.000,00	50%
Adriano Ricardo Badotti Bittencourt	50.000	1,00	50.000,00	50%
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00	100%

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se neste ato a razão social da sociedade que passa a ser: "CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA".

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA e ADRIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT, em conjunto ou isoladamente a sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, autorizado o uso do

2 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 14:29 SOB Nº 20194786439.
PROTOCOLO: 194786439 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905343135. NIRE: 41208992786.
CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO	
ARREMATANTE	CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
Anexo II, Item I, "a"	Não se aplica
Anexo II, Item I, "b"	Contrato Social apresentado – Certificado GMS
Anexo II, Item I, "c"	Não se aplica
Anexo II, Item I, "d"	Não se aplica
Anexo II, Item I, "e"	Não se aplica
REGULARIDADE FISCAL	
Anexo II, Item II, "a"	Comprovante de Inscrição CNPJ apresentado – Certificado GMS
Anexo II, Item II, "b"	Certidão Negativa de Débitos Federais apresentada – validade 09/10/2021 – Certificado GMS
Anexo II, Item II, "c"	Certidão de Regularidade do FGTS apresentada – validade 11/09/2021 – Certificado GMS
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Anexo II, Item IV, "a"	Certidão Negativa de Falência apresentada - Certificado GMS
NOTA – foi apresentada a Declaração de Enquadramento como ME/EPP e a Declaração de Ausência de Impedimentos.	

Quanto aos requisitos de qualificação econômico-financeira, a análise se deu por meio da Nota Técnica nº 063/2021-DECT (mov. 172), abaixo transcrita:

NOTA TÉCNICA 063/2021

Avaliação Capacidade Financeira - LP 10/2021 - RPE

Objeto: Contratação de serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Data da Avaliação: 24/08/2021

Requisitos do Edital

Liquidez Geral $(AC + ARLP / PC + PELP) = ou > 1,00$

Liquidez Corrente $(AC / PC) = ou > 1,00$

Solvência Geral $(AT / (PC + PELP)) = ou > 1,00$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Licitante(s)	CLINICA MEDICA PROTEGE 2 LTDA.
Exercício Apresentado*	2020 R\$
Ativo Total	250.035,21
Ativo Circulante	250.035,21
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	125.698,25
Passivo Exigível a Longo Prazo	0,00
Índice de Liquidez Geral	1,99
Índice de Liquidez Corrente	1,99
Solvência Geral**	1,99
Resultado da Avaliação	APTA

* Valores extraídos do Balanço Patrimonial autenticado na Junta Comercial do Paraná em 26/04/2021 sob nº 20212514652, fl. 792 do protocolado;

** Valor de Solvência Geral - SG calculado conforme dados extraídos do Balanço Patrimonial, que difere do valor apresentado no Cadastro do GMS, fl. 795 do protocolado. O cálculo com os valores corretos atende ao requisito previsto em Edital.

Registre-se, ainda, que a MC CONSULTORIA encaminhou e-mail (mov. 174) questionando a documentação apresentada pela CLÍNICA MÉDICA PROTEGE2 LTDA. Confira-se:

Primeiro questionamento:

1. A sócia Brenda não é administradora da empresa conforme consta no GMS, não podendo assinar pela empresa. Ela assinou as declarações e proposta.

Consoante já tratado na presente Nota Técnica, consta do Sistema GMS a Primeira Alteração do Contrato Social, na qual a sócia BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA é administradora (mov. 175).

Segundo questionamento:

2. - No edital exige a apresentação do registro da empresa e do profissional responsável técnico junto ao Conselho Federal de Medicina:

b) Comprovação do registro da empresa e do responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Medicina, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução Conselho Federal de Medicina- CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável.

A empresa apresentou apenas a O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, não foi apresentado a Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica que deveria acompanhar o Certificado de Regularidade. E também, não foi apresentado a Certidão de Inscrição do Profissional, a empresa não atendeu a exigência do edital dentro do prazo estabelecido.

A apresentou um contrato celebrado com outra Pessoa Jurídica e não com a profissional responsável técnico, conforme exigido em edital.

Podendo ser observado a existência de divergências entre o Certificado de Regularidade de Inscrição PJ que consta como responsável técnica 42762 - NANETE DA SILVA OLIVEIRA

O conteúdo do referido questionamento foi objeto da análise do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP, na Nota Técnica nº 03/DEGP/2021, acima transcrita.

Terceiro questionamento:

3. - A empresa apresentou um Certidão de Registro junto ao CREA/PR Positiva de Débitos e ainda desatualizada, não havendo valor o documento apresentado, conforme consta ao final do documento:

Tem-se que a empresa apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos (mov. 160). A referida certidão comprova a existência de registro, consoante exigido no edital e apontado na Nota Técnica nº 03/DEGP/2021. Ainda, não há que se falar em certidão desatualizada, uma vez que a certidão apresentada possui validade até 10/09/2021:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e
Positiva de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96613/2021**Validade: 10/09/2021****Razão Social:** BITTENCOURT E BITTENCOURT CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA**CNPJ:** 32952557000119**Num. Registro:** 70180**Registrada desde :** 09/09/2019**Capital Social:** R\$ 30.000,00**Endereço:** RUA PROFESSOR FERNANDO MOREIRA, 357 CENTRO**Município/Estado:** CURITIBA-PR**CEP:** 80410120**Objetivo Social:**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.**Possui débitos de anuidade parcelado.****Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.****RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32952557000119****1 - BRENDA PAULA OLIVEIRA ROCHA****Carteira:** PR-192212/D **Data de Expedição:** 29/01/2021**Desde:** 02/02/2021 **Carga Horária:** 1:0 H/D**Título:** ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO Situação: Regular**Resolução do Confea N.º 235/1975 - Art. 1º do CONFEA****Título:** ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular**Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA****Para fins de:** LICITAÇÕES

Ainda que a certidão seja positiva, necessário verificar que os débitos se referem a anuidade que está parcelada, sem débitos relativos a processos de fiscalização e/ou dívida ativa. De mais a mais, o edital exige apenas o registro do Profissional no CREA (Anexo II, Item 3, alínea “c”, ii), de forma que a regularidade é matéria a ser tratada entre Conselho de Classe e eventual devedor.

Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame, ou seja, 17/08/2021.

Ainda, informamos que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do respectivo sócio majoritário, oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 03/2021-DEGP, da Nota Técnica nº 63/DECT/2021 e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a **CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA.** deve ser **INABILITADA**, haja vista o descumprimento do contido no Anexo II, Item III, alínea “c”, subitem “i”, uma vez que não comprovou o vínculo da médica ISIS NELI BORGES PINTADO com a empresa e tampouco apresentou o registro no CRM da referida profissional.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

CLASSIFICAÇÃO	ARREMATANTE	PREÇO
INABILITADA	EVOLUE SERVICOS LTDA EPP	R\$ 73.012,98
INABILITADA	CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO PROTEGE2 LTDA	R\$ 73.012,99
01	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA	R\$ 173.000,00
02	APTO BRASIL GESTAO EM SAUDE E ENGENHARIA DO TRABAL	R\$ 173.315,00
03	IMTEP GSI CLINICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 229.091,44
04	REVIVER SAUDE SERV ESPEC MEDICINA E SEG DO TRABALH	R\$ 265.000,00
05	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME	R\$ 1.458.000,00

*Assinado eletronicamente*Elizabete Maria Bassetto
DELI – Gerente*Assinado eletronicamente*Harisson Guilherme Françaia
DELI – Advogado*Assinado eletronicamente*Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo*Assinado eletronicamente*Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo

Documento: **46.2021LP10.2021DocumentoshabilitacaoDELI25.08.2021.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 25/08/2021 14:26.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 25/08/2021 14:24, **Elizabete Maria Bassetto** em 25/08/2021 14:30, **Harisson Guilherme Francoia** em 25/08/2021 14:36.

Inserido ao protocolo **16.896.341-6** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 25/08/2021 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
48323f9397a633fb8c354dd1ecc7260a.